



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

FACULDADE DE OCEANOGRAFIA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA: UM ESTUDO DE CASO DO
ARQUEOALAGADO DO PIRI, BELÉM-PA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado por:

JORDANA MACIEL DA SILVA

Orientadora: Profa. Dra. Sury de Moura Monteiro (FAOC-UFPA)

Coorientador: MSc. Edmir Amanajás Celestino (GERPCAM-UFPA)

BELÉM

2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

FACULDADE DE OCEANOGRAFIA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA: UM ESTUDO DE CASO DO
ARQUEOALAGADO DO PIRI, BELÉM-PA**

JORDANA MACIEL DA SILVA

BELÉM

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S586t Silva, Jordana Maciel da
Terrenos e acrescidos de marinha: um estudo de caso do arqueolagado do Piri, Belém-PA / Jordana Maciel da Silva. - 2018.
57 f. : il. color.
- Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Oceanografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.
Orientação: Profa. Dra. Sury de Moura Monteiro
Coorientação: Prof. Me. Edmir Amanajás Celestino.
1. Gerenciamento costeiro. 2. Linha de preamar. 3. Taxa de ocupação. 4. IPTU. 5. Bitributação. I. Monteiro, Sury de Moura, *orient.* II. Título
-

551.46009811

CDD



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
FACULDADE DE OCEANOGRAFIA**

**TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA: UM ESTUDO DE CASO DO
ARQUEOALAGADO DO PIRI, BELÉM-PA**

APRESENTADA POR:

JORDANA MACIEL DA SILVA

Como requisito parcial à obtenção do Grau de Bacharel em Oceanografia

Data de Aprovação: 06 de fevereiro de 2018

Conceito: Excelente

Banca Examinadora:

Sury de Moura Monteiro

Profª Sury de Moura Monteiro – Orientadora
(Drª em Oceanografia Ambiental/Universidade Federal do Pará)

Marcelo Rollnic

Prof. Marcelo Rollnic - Membro
(Dr. em Oceanografia/Universidade Federal de Pernambuco)

Ludmila A. Pinheiro

Drª Ludmila Assunção Pinheiro - Membro
(Drª em Engenharia Oceânica/Universidade Federal do Rio de Janeiro)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a meu pai Jorda Ferreira (da Siiilvaaa) e minha mãe de coração Julia Dias por toda a paciência e carinho que demonstram todos os dias.

A minha irmã Juliana Maciel da Silva que com todo o zelo confeccionou os mapas deste trabalho.

Ed (Edmir Amanajás) obrigado por cada palavra de incentivo, por ser orientador, amigo, psicólogo (Rsrs)...

A professora Sury Monteiro que reservou um tempo da sua tão acelerada vida acadêmica e se engajou nesta missão (que eu achei ser impossível) chamada TCC. OBRIGADA PROFESSORA!

Aos meus amigos Layna (minha bestfriend), Carlos e Alessandra que me aguentaram, deram seu ombro amigo quando precisei além de “puxarem minha orelha” (de forma bem sutil) em muitos momentos.

A todos os funcionários da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e Secretaria de Patrimônio da União por fornecerem todo o material necessário para que este trabalho pudesse existir.

Por fim agradeço a todos que de maneira direta ou indireta me ajudaram neste (longo) tempo de graduação.

RESUMO

O arqueolagado do Piri, Belém-Pa, inserido na região considerada pela Secretaria de Patrimônio da União como área de terreno de marinha, tem sua “posse” questionada pela Prefeitura Municipal de Belém. Entraves jurídicos alavancam uma série de questionamentos, pois os critérios para a determinação da cota topográfica básica dos terrenos não contemplaram áreas que possuem aterros. A indecisão jurídica quanto a “posse” causa prejuízos aos moradores dessa região situada na orla marítima e área de “baixada” na 1ª Léguas Patrimonial da cidade. Assim, este trabalho investigou os critérios de definição de terrenos e acréscidos de marinhas utilizados pela União na regularização dos lotes urbanos sobre o Arqueolagado do Piri, Belém-PA. Para isso foi efetuado levantamento cartográfico da área, aplicação de questionários e leitura de referências acerca do tema. Inseguranças técnicas e jurídicas são percebidas em diversos procedimentos adotados na determinação e manutenção de tais terrenos sob a tutela da União. Incertezas também permeiam a população a cerca de quais tributos (IPTU e/ou taxa de ocupação) e para quem (Município e/ou União) devem pagar os impostos. É dever do Município e da União mobilizar ações educativas sobre o tema, apontando quais as implicações no cotidiano dos residentes na área, para que se possa concentrar esforços em uma melhor gestão do espaço.

Palavras-chave: Gerenciamento costeiro. Linha de preamar. Taxa de ocupação. IPTU. Bitributação.

ABSTRACT

The flooded tonnage of Piri, Belém- Pa, inserted in the region considered by the Secretaria de Patrimônio da União as a sea area, has its “possession” questioned by the Prefeitura Municipal de Belém. Legal barriers leverage a series of questions, since the criteria to determine the basic topographic quota of the lands do not contemplate areas that have landfills. The legal indecision regarding “possession” causes damage to the residents of this region located on the seafront and “lowland” area in the 1st Léguas Patrimoniais of the city. Thus, this work investigated the criteria for defining land and marine resources used by the União in the regularization of urban plots on the Piri flooded tonnage, Belém-PA. For this, cartography of the area was carried out, application of questionings and reading of references about the theme. Technical and legal insecurities are perceived in various procedures adopted in the determination and maintenance of such land under the União protection. Uncertainties also permeate the population about which taxes (IPTU and/or occupancy rate) and for whom (Município and/or União) must pay the taxes. It is the duty of the Município and the União to mobilize educational actions on the subject, pointing out the implications for the daily lives of residents in the area, so that efforts can be focused on better management of the space.

Key words: Coastal management. Preamar line. Occupancy Rate. IPTU. Double taxation.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Reconstituição da localização do arqueolagado na malha urbana atual do município de Belém. Escala: 1:10000.....	4
Figura 2- Limites terrestres e aquáticos da orla marítima do Brasil segundo Brasil (2006), onde se consideram os terrenos de marinha.....	7
Figura 3- Adaptação do mapa da cidade de Belém elaborada em 1771 pelo Capitão Engenheiro Gaspar Gronsfield com supressão de ruas e travessas dos bairros da Campina e Cidade Velha.	17
Figura 4- Planta da cidade de Belém do Grão Pará realizada pelo Engenheiro Gaspar Gronsfield em 1771.....	18
Figura 5- Altimetria do Arqueolagado do Piri. Escala: 1:10000.....	22
Figura 6- Sobreposição das Linhas Limites dos Terrenos e Acrescidos de Marinha segundo a CODEM e SPU, incluído o limite proposto para o arqueolagado do Piri. Escala: 1:10000..	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com o sexo. .	23
Tabela 2- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com a idade.	24
Tabela 3- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com o tempo de residência.	25
Tabela 4- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com o número de pessoas por domicílio.	25
Tabela 5- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com a escolaridade.	26
Tabela 6- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com a situação do imóvel.	27
Tabela 7- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 dada a presença de fossa no domicílio.	27
Tabela 8- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos no período de 9 e 10 de novembro de 2017 quanto ao pagamento de impostos.	29
Tabela 9- Percentual dos entrevistados nos bairros da Campina no período de 9 e 10 de novembro de 2017 quanto ao pagamento de impostos.	30
Tabela 10- Percentual dos entrevistados nos bairros da Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 quanto ao pagamento de impostos.	30

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	iv
RESUMO	ix
ABSTRACT	x
LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	xi
LISTA DE TABELAS	xii
1 INTRODUÇÃO.....	1
2 OBJETIVOS.....	2
2.1 OBJETIVO GERAL.....	2
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	2
3 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.....	3
3.2 GEOMORFOLOGIA.....	5
3.3 CLIMA.....	5
3.4 HIDROGRAFIA.....	5
4 REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
4.1 ORLA MARÍTIMA.....	7
4.2 TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA.....	8
4.3 BENS DOMINIAIS NOS TERRENOS ACRESCIDOS DE MARINHA.....	9
4.4 DIREITO DE PROPRIEDADES E TRIBUTAÇÃO NOS TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA.....	11
5 METODOLOGIA.....	13
5.1 LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO.....	13
5.2 CONFECÇÃO DOS MAPAS.....	13
5.3 COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS.....	14
6 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	15

6.1 TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA EM BELÉM.....	15
6.2 USO E OCUPAÇÃO DO ARQUEOALAGADO DO PIRI.....	15
6.2.1 Histórico de uso e ocupação.....	15
6.2.2 Alagado do Piri.....	19
6.2.3 Arquealagado do Piri.....	19
6.3 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO.....	22
6.3.1 Moradia e saneamento básico.....	26
6.3.2 Percepção social.....	28
6.3.3 Percepção dos moradores sobre bitributação.....	31
6.3.4 Moradores e tributos no Arquealagado do Piri.....	32
6.4 BASES TÉCNICAS	35
7 CONCLUSÕES	39
REFERÊNCIAS	40
ANEXO	45
ANEXO A - QUESTIONÁRIO TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA	46

1 INTRODUÇÃO

O Arqueoalagado do Piri (arqueo do grego arkhaíos, que pertence ao início, primitivo, antigo) trata-se de uma área de várzea que foi suprimida no processo de urbanização da cidade de Belém no século XIX, onde hoje estão localizados parte dos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha. Esta área passa por duas indefinições principais: uma quanto à identificação de imóveis que estão dentro ou fora da área do arqueoalagado e outra quanto à tributação pela ocupação desses imóveis.

Essas indefinições estão atreladas aos critérios de delimitação das áreas de terrenos e acrescidos de marinha pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) e Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

A SPU através de levantamentos técnicos realizados na década de 1990 estabeleceu a cota topográfica básica para o município de Belém em 2,3601m, entretanto, em terrenos onde existem aterros este valor foi fixado como sendo 4,00 m para demarcação da Linha Limite dos Terrenos de Marinha (faixa mínima de 33m) (Brasil 1994). Segundo Belém (1995), a utilização da cota de 4m para a demarcação em áreas aterradas não possui embasamento técnico confiável. Isto ocorre por não haver registros técnicos dos aterros realizados na cidade, não podendo assim precisar estas áreas.

Estas diferenças entre as cotas utilizadas, aliada ao fato de Belém ser considerada “uma cidade plana”, estende a faixa geográfica que delimita os terrenos de marinha (Belém 1995). A discordância quanto à extensão das áreas de terrenos e acrescidos de marinha pelos órgãos municipal e federal, geram conflitos quanto aos direitos de propriedade, tributação por prestação de serviços públicos (IPTU e taxa de ocupação) e a não observância de aspectos técnicos das características ambientais.

Assim, este trabalho investigou os critérios de definição da área de terrenos e acrescidos de marinhas utilizados pela SPU na regularização dos terrenos referentes ao Arqueoalagado do Piri, Belém-PA, partindo de uma interpretação sócio-oceanográfica com base no gerenciamento costeiro.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Discutir os critérios de definição da área de terrenos e acrescidos de marinhas utilizados pela SPU na regularização dos terrenos referentes ao Arqueoalagado do Piri, Belém-PA.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar referências bibliográfica de textos acadêmicos, normativas legais, mapas e demais suportes teóricos sobre o assunto e área de estudo;
- Fazer um levantamento sobre o uso e ocupação na área de estudo;
- Discutir sobre a área de terreno de marinha, baseada em proposta metodológica pautada nas diretrizes nacionais aceitas e em critérios oceanográficos atuais; e
- Propor bases técnicas sobre terrenos de marinha, que auxiliem na interpretação ou modificação da norma estabelecida sobre o tema.

3 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

O arqueológico do Piri situa-se na Região Metropolitana de Belém-Pa (Fig. 1). Corresponde a uma área aproximada de 0.5547880Km², inserida entre as coordenadas geográficas de latitude 1°27'52.18" Sul e longitude 48°30'11.8" Oeste; e latitude 1°27'14.12" Sul e 48°29'40.75" Oeste. Engloba atualmente uma porção dos bairros da Campina, Cidade Velha e Batista Campos, delimitada mais ao norte pela Rua Primeiro de Março, a leste pela rua Gama Abreu, a oeste pela rua Doutor Malcher e ao sul pela rua Veiga Cabral.

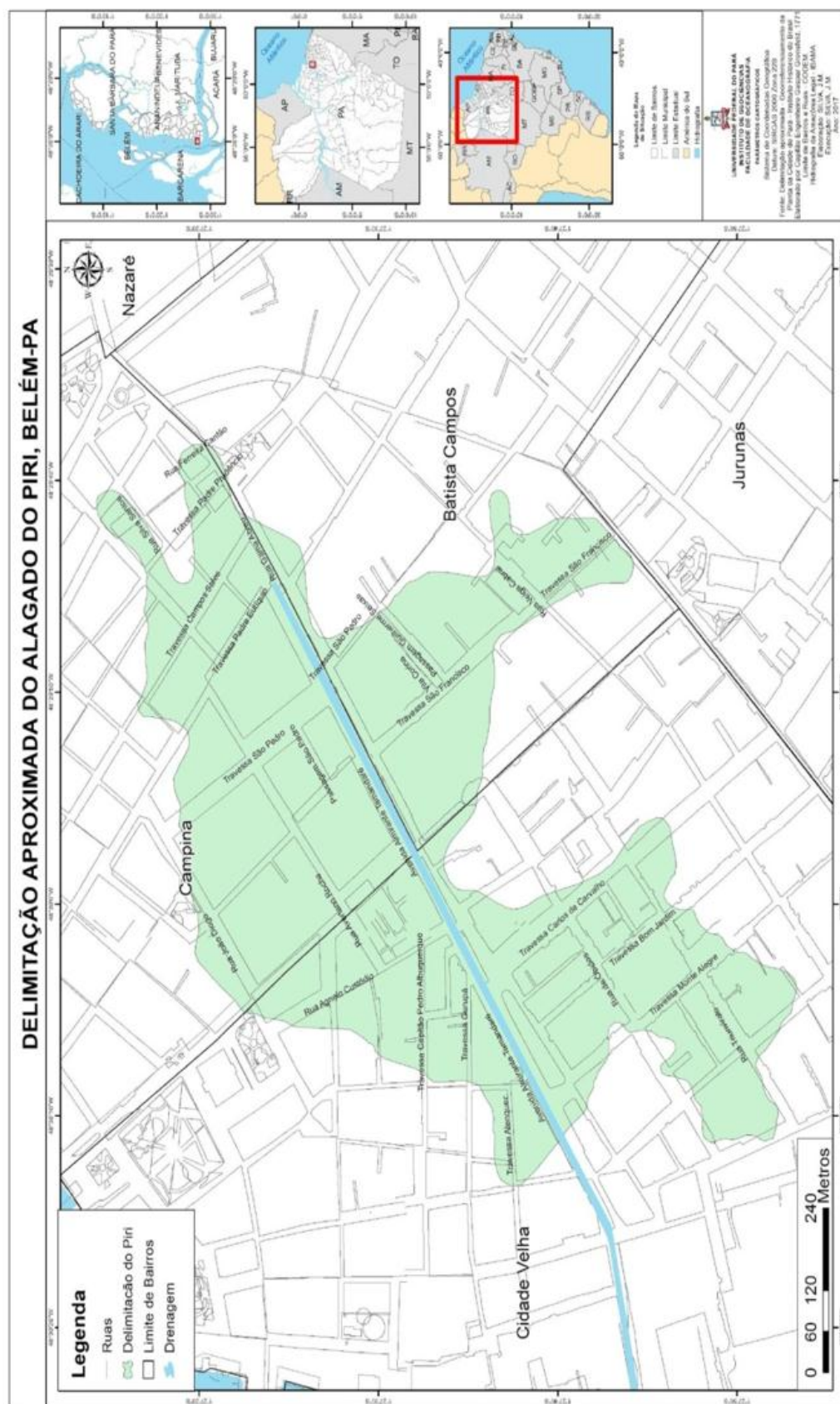


Figura 1- Reconstituição da localização do arqueolagado na malha urbana atual do município de Belém. Escala: 1:10000.
Fonte: Adaptação do mapa cedido pela (Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM 1999)

3.1 DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

A Região Metropolitana de Belém compreende os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará, divididos em oito distritos administrativos. Os bairros da Cidade Velha, Campina e Batista Campos estão inseridos no Distrito Administrativo de Belém (DABEL) (Belém 2012).

3.2 GEOMORFOLOGIA

A cidade de Belém divide-se em duas unidades morfológicas (Ferreira 1995):

- Planícies holocênicas: as áreas de várzea ou “baixadas”, cuja topografia varia de 0 a 4 metros de altitude a qual sofrem inundações diárias.
- Terraços pleistocênicos: áreas de terra-firme, no qual a topografia varia de 4 a 20 metros de altitude e não sofrem inundações periódicas.

3.3 CLIMA

A cidade de Belém possui clima tropical úmido (Af – seguindo a classificação climática de Köppen-Geiger), ausência de estação fria e temperatura anual superior a 18° C. (Belém 2011). A precipitação média anual alcançando os 2.834 mm, a esse respeito há duas períodos bem definidos: o período chuvoso que vai de dezembro a abril e o período menos chuvoso de agosto a outubro (Figueredo et al 2002, Belém 2012).

3.4 HIDROGRAFIA

As águas que adentravam Alagado do Piri são provenientes da Baía do Guajará e Rio Guamá. A maré em Belém é semi-diurna com altura de maré de 2,3m em período de maré de quadratura e 3,8m em período de maré de sizígia conforme (Diretoria Hidrografia e Navegação apud Gregório 2008), completando o período dos ciclos de maré enchente e vazante a cada cinco e oito horas respectivamente (Gregório 2008).

O arqueolagado do Piri é influenciado pela Baía do Guajará, a qual caracteriza-se como um sistema fluvial que recebe as águas do rio Guamá, Acará e

secundariamente, do Rio Pará possui salinidade inferior a 1 no período de estigem e quase nula no período chuvoso. No rio Guamá não é observado influência de salinidade (Gregório, 2008). No período de enchente as águas fluem para sul da Baía do Guajará na direção leste do rio Guamá com velocidade de 1,35m/s no período de maré de sizígia e 0,95m/s em marés de quadratura. No período de vazante fluem para Norte com velocidade de aproximadamente 1,74m/s (sizígia) e 0,83 m/s (quadratura) (Pinheiro apud Gregório 2008).

As ondulações nas águas da baía do Guajará são geradas pelos ventos de sudeste (vento terral) a qual provoca ondas de até 1m ocasionando erosão nas ilhas situadas na margem oeste da baía mantendo a orla de Belém protegida da ação das ondas naturais (Gregório 2008).

O arqueolagado do Piri está inserido na Bacia do Tamandaré, cuja área de 1,74 km² possui 36,21% de seu terreno como áreas alagáveis (Silva 2003). Segundo o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) (1990), os canais da rede hidrográfica do município de Belém recebem os dejetos líquidos e sólidos dos esgotos sanitários, sem tratamento, desaguando diretamente no estuário Guajarino. Isto é reflexo da ocupação desordenada das baixadas e da falta de estações de tratamento, denotando precariedade no sistema de saneamento básico.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 ORLA MARÍTIMA

Inserida na Zona Costeira a orla marítima do Brasil compreende uma faixa de largura variável que abarca uma porção terrestre e aquática onde há interação dos processos geológicos, oceanográficos e meteorológicos (Brasil 2004a, Brasil 2006). Estende-se desde a profundidade onde há influência das ondas, com consequente remobilização dos sedimentos de fundo (isóbata de 10 m) até a faixa de 50 metros em áreas urbanizadas e 200 metros em áreas não urbanizadas, medidos a partir da linha de preamar, limite final de um ecossistema costeiro ou quando existentes os terrenos e acrescidos de marinha (Fig. 2) (Brasil 2006).

Os limites vigentes na legislação são virtualmente estabelecidos para a melhor regulamentação da gestão dos recursos, não sendo considerados na prática como compartimentos isolados e sim interdependentes (Brasil 2006).

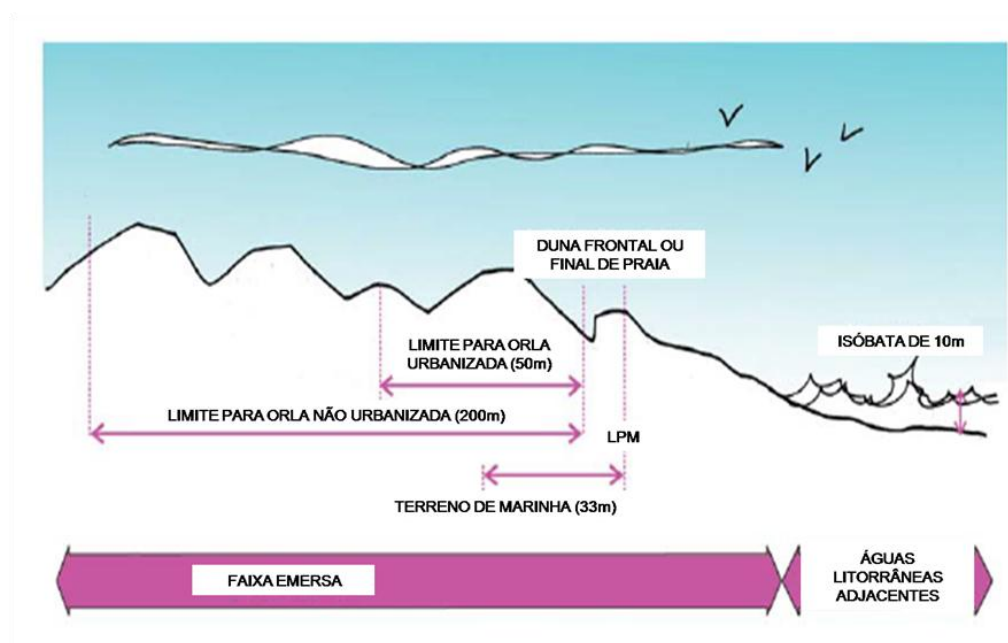


Figura 2. Limites terrestres e aquáticos da orla marítima do Brasil segundo Brasil (2006), onde se consideram os terrenos de marinha.

A orla marítima pode ser identificada de acordo com a sua tipologia, a qual correlaciona as informações referentes aos usos e ocupações com a exposição do

ambiente costeiro aos agentes de erosão, transporte e deposição tais como correntes, ondas e ventos. Distinguem-se em áreas abrigadas, semi-abrigadas e expostas situadas em sítios não urbanizados, em processo de urbanização ou com urbanização consolidada.

A classificação da orla de acordo com a sua tipologia possibilita a identificação da vulnerabilidade dos ambientes costeiros e propõe ações corretivas, preventivas ou de controle. Ações estas que irão depender do grau de interferência humana e extensão das áreas antropizadas (Brasil 2004a).

Seguindo o cenário mundial, os espaços litorâneos apresentam os maiores índices de densidade demográfica, alta concentração de atividade produtiva (instalações portuárias, atividades ligadas ao turismo e veraneio) e onde estão inseridos diversos ecossistemas costeiros, cujos múltiplos recursos e patrimônio natural são de suma importância ambiental e social, local e nacionalmente (Moraes 1999, Brasil 2006).

4.2 TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA

Nas costas marítimas, margens de rios e lagoas estão contidos os terrenos de marinha, uma faixa de 33m medida a partir da Linha de Preamar Média do ano de 1831 estendendo-se até onde haja influência de 5cm da maré (Linha Limite dos Terrenos de Marinha). Identificadas modificações “que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha” têm-se os terrenos acrescidos de marinha (Brasil 1946).

A expressão “de marinha” é devido à proximidade com o ambiente aquático. A priori pode ser interpretado como terrenos pertencentes à Marinha do Brasil, órgão vinculado ao Ministério da Defesa, porém a demarcação da Linha de Preamar Média de 1831(LPM/1831), estabelecimento da Linha Limite dos Terrenos de Marinha (LLTM) e administração de tais áreas cabe a SPU, órgão federal ligado ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) (Brasil 2001, Coimbra e Krholing 2005).

Os imóveis situados nas áreas de terrenos e acrescidos de marinha são considerados bens públicos da União (Brasil 1988a). Segundo Gasparinni (2012), a expressão “bem público” é formada pelo substantivo “bem” e o adjetivo “público”:

- “Bem” pode ter significação oriunda de reflexão filosófica ou sentido jurídico, neste último, constitui-se como “todo valor material ou imaterial que pode ser objeto de direito”.
- “Público” pode expressar tanto o proprietário quanto o usuário do bem (bem neste caso usado com o sentido jurídico), portanto bem público pode se referir como: bem de propriedade pertencente a um ente federativo (União, Estado-membro, Distrito Federal, Município) ou bem usado pelo povo.

Na orla marítima do Brasil há três tipos de bens públicos e são distinguidos de acordo com a finalidade de utilização (Brasil 2006):

- De uso comum: utilizado por todos em igualdade de condições (praças, ruas, mar territorial).
- De uso especial: imóveis para fins de serviço da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Dominiais: patrimônio da União, estados e municípios, pode envolver terrenos ou edificações quando não se enquadrarem para fins de uso especial.

Os imóveis inseridos nos terrenos e acrescidos de marinha são considerados como bens públicos dominiais da União quando não forem de uso comum, não possuir título particular legítimo ou não estiverem sendo utilizados para fins de uso especial. (Brasil 1934, Brasil 1988a).

4.3 BENS DOMINIAIS NOS TERRENOS ACRESCIDOS DE MARINHA

Para que haja um entendimento sobre os bens públicos dominiais da União que serão objeto deste estudo, é impreterível recordar que estes remetem a legislação imposta pela coroa portuguesa. Esta, visando assegurar seus direitos territoriais no período colonial, implementou medidas protetivas de estímulo à colonização e uso

produtivo da terra ao dividi-las em lotes, os quais denominou de sesmarias. Estas deveriam ser utilizadas para cultivo de insumos para o comércio português excluindo, no entanto as áreas “de marinha” na qual eram reservadas para “qualquer incidente do Rei e defesa da terra” (Côrrea Filho 2004, Cabral 2014).

Meramente citada na Ordem Régia de 21 de outubro de 1710 as áreas “de marinha” são pela primeira vez quantificadas, através da Ordem Régia de 18 de novembro de 1818 no qual estabelecia “ (...) tudo que toca à água do mar e acresce sobre ela é da Coroa (..) da linha d’água para dentro sempre são reservadas 15 braças pela borda do mar para o serviço público” considerada como marco inicial ao que hoje compreende-se por acrescido de marinha e terrenos de marinha respectivamente (Côrrea Filho 2004).

A mudança das medições “a partir da linha de preamar de 1831” como se constata hoje na legislação federal e não mais a partir da “linha d’água” ou “borda do mar” se deve pelos estudos pioneiros de medições do nível do mar no Brasil ocorridas durante todo o ano de 1831 no Rio de Janeiro (Lima, 2002).

A origem dos 33 metros estabelecidos em lei para a Linha Limite dos Terrenos de Marinha é devido às seguintes conversões:

A medida antiga conhecida como “braça craveira” equivale a 10 palmos; o palmo craveiro (...). No sistema métrico decimal o palmo equivale a 22 centímetros; portanto, cada braça corresponde a 2,20 metros; e 15 braças equivalem a 33 metros (LIMA 2002, pág. 23)

Atualmente o Decreto-lei 9.760/46 define e conceitua como terrenos e acrescidos de marinha:

Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos, do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

Art. 3º São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.

4.4 DIREITO DE PROPRIEDADES E TRIBUTAÇÃO NOS TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA

Visto que nenhum bem público está sujeito à usucapião, os direitos de utilização e disposição de tais bens ficam a critério da administração federal e devem estar em consonância aos interesses públicos, econômicos, sociais e ambientais (Brasil 1998b, 2002).

Para fins domiciliares, a União possui todos os direitos de propriedade sobre tais terrenos (domínio pleno), e somente ela pode transferir a terceiros o direito de utilização da propriedade (domínio útil) (Brasil 2006). Além disso, a União é detentora do domínio direto, o que segundo Coimbra e Krholing (2005) “*confere (...) o recebimento de foro anual, laudêmios e preferência em uma possível alienação do domínio útil*”.

Os residentes nos imóveis situados nos terrenos e acrescidos de marinha precisam fazer a inscrição junto a SPU na qual, terão que pagar taxas, obrigatórias e anuais ou quando da alienação do imóvel. Há três tipos de taxas: as referentes aos direitos de utilização do bem público (taxa de ocupação ou foro) e transferência do domínio útil (laudêmio) (Brasil 1998a, 2006). Abaixo estas taxas são descritas detalhadamente:

- Taxa de ocupação é um pagamento anual pelo morador (chamando de ocupante nos termos legais) de 2% do valor do domínio pleno, excluídas as benfeitorias. A União detém 100% do domínio pleno do imóvel neste caso. (Brasil 1987, 2017).
- Foro é um pagamento anual para a União nos casos em que o morador (foreiro em termos legais) detém 83% do domínio útil e a União 17% da propriedade do terreno. Equivale a 0,6% do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias (Brasil 2017).

Tanto o ocupante quanto o foreiro podem ficar isentos do pagamento destes encargos em casos de constatação de prejuízo do sustento próprio ou da família.

Situação esta que deverá ser comprovada a cada quatro anos. O não pagamento por três anos consecutivos ou quatro anos intercalados implica no cancelamento dos direitos sobre o terreno (Brasil 1981a).

- Laudêmio é uma obrigação em dinheiro devida para a União mediante a transferência dos direitos de domínio útil para outrem. Corresponde a 5% do valor do domínio pleno, excluídas as benfeitorias (Brasil 1987). A esse respeito à Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, em seu art. 15º estabelece uma vantagem maior do ocupante em relação ao foreiro, pois:

§ 4º - Ocorrendo a venda, na forma deste artigo, do domínio útil do imóvel a terceiros, será repassado ao ocupante, exclusivamente neste caso, o valor correspondente às benfeitorias por ele realizadas calculado com base no percentual apurado na forma do parágrafo anterior, sendo vedada a extensão deste benefício a outros casos, mesmo que semelhantes.

A União repassa 20% da receita patrimonial gerada pela cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio para os municípios e Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança (Brasil 1987).

5 METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado em quatro etapas: levantamento bibliográfico e análise documental, levantamento cartográfico, aplicação de questionários junto aos residentes da região delimitada e processamento dos dados.

5.1 LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO

Foram consultadas: leis, relatórios, documentos, teses, livros e artigos científicos acerca da orla marítima, histórico e evolução dos institutos jurídicos terrenos e acrescidos de marinha no Brasil e seus desdobramentos no uso e ocupação do arquealagado do Piri, situado no centro histórico da Região Metropolitana de Belém. Ainda nesta etapa foram realizadas visitas aos prédios da SPU e CODEM para adquirir junto a esses órgãos os mapas e documentos pertinentes ao tema. Na segunda etapa realizou-se análise de laboratório para elaboração dos mapas com enfoque na área de estudo.

5.2 CONFECÇÃO DOS MAPAS

Para elaboração cartográfica foi utilizado o *software* ArcMap 10.1 para o georreferenciamento da imagem *jpeg* cedidas pela CODEM contendo a malha urbana atual da cidade de Belém sobreposta a planta da cidade elaborada pelo Capitão Engenheiro Gaspar Gronsfeld em 1771, delimitando a área do arquealagado do Piri. Para tal foram utilizados objetos espaciais de referência, devidamente identificados na planta e que tiveram pouca ou nenhuma alteração quanto ao perímetro localizado: Rua do Norte (atual Siqueira Mendes), Forte do Castelo, Igreja Nossa Senhora das Mercês e Nossa Senhora do Carmo.

As informações referentes à latitude e longitude foram extraídas levando em consideração a identificação na planta e as coordenadas geográficas dos objetos no *Google Earth Pro*.

Com as imagens georreferenciadas foram vetorizadas as informações do arquealagado, juntamente com outras camadas vetoriais de limite de bairro e rua disponibilizada pela CODEM, hidrografia da Amazônia Legal pelo Instituto Brasileiro

do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), também os dados de município e estados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como o *layout* dos mapas, manuseados no ArcMap 10.1.

Os dados de cotas altimétricas foram disponibilizados pela CODEM para o Grupo de Estudos "Variabilidade Hidroclimática e impactos antropogênicos em bacias urbanas e rurais do Estado do Pará" vinculado a Faculdade de Geografia e Cartografia, em parceria da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa (FAPESPA) e a Universidade Federal do Pará (UFPA).

5.3 COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Houve visitas *in loco* e aplicação de questionários semi-estruturados para reconhecimento da área de estudo nos dias 9 e 10 de novembro de 2017. A escolha dos residentes do arqueolagado se deu de forma aleatória considerando as dimensões e limites de ruas e travessas dos bairros Cidade Velha, Campina e Batista Campos estabelecidos na malha urbana atual.

As perguntas contidas nos questionários foram divididas em quatro partes: dados pessoais, moradia, percepção social e tributação. Buscou-se a caracterização dos residentes do local, condições de habitação e saneamento básico, tributação, conhecimentos acerca dos terrenos e acréscidos de marinha, problemas locais e a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura de Belém na resolução de tais problemáticas (Anexo A).

Foi utilizado o software Excel para organização das informações geradas nos questionários, confecção de tabelas e cálculos estatísticos (média e porcentagem).

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.1 TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA EM BELÉM

Em uma carta de doação de sesmaria ocorrida em 1 de setembro de 1627 pelo Capitão Geral do Estado do Maranhão e Grão Pará Francisco Coelho de Carvalho, a Câmara Municipal de Belém recebeu a titularidade sobre a légua da 1ª légua patrimonial, a qual incluía “as águas, lenhas, madeiras, serventias e pastos”. Em 29 de março de 1628 a Câmara de Belém tomou posse e demarcou os limites da 1ª légua patrimonial em 20 de agosto de 1703, validada por carta régia em 30 de abril de 1708 (Belém 1995).

Em 1994 a Delegacia de Patrimônio da União do Pará e Amapá, atualmente Secretaria de Patrimônio da União (SPU) determinou a LLTM no município de Belém a qual abarca 45,87% dos terrenos inseridos na 1ª Légua Patrimonial da cidade (Belém, 1995). A SPU não considera válida a doação da carta de sesmaria, em contra partida a CODEM vem concedendo as terras para uso desde 1627 (Belém 1995). Inicia-se, portanto a divergência dos direitos de propriedade e duplicidade de pagamento de taxas referentes aos direitos de uso, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cobrado pelo município e os impostos federais cobrado dos moradores após a demarcação dos terrenos e acrescidos de marinha na década de 1990 pela SPU.

6.2 USO E OCUPAÇÃO DO ARQUEOALAGADO DO PIRI

6.2.1 Histórico de uso e ocupação

A construção de Belém, fundada em 12 de janeiro de 1616, se deu em meio à confluência das águas do rio Guamá e da baía do Guajará delimitada internamente pelo Alagado do Piri. No terreno com cota mais alta, de aproximadamente 7m (superior a encontrada nas proximidades) foi edificado o Forte do Presépio, criado como estratégia militar de retomada do território português cujas adjacências vinham sendo ocupadas por holandeses e ingleses (Cruz 1973, Araújo 1998).

O perímetro circundado pelas águas, portanto bem delimitado e definido, favorecia a visualização necessária para a zona de tiro o que caracterizaria a província

como uma *cidade-fortaleza* (Araújo 1998). O desenho urbano de Belém no século XVII apesar de autoria desconhecida, não descarta a possibilidade de ter sido realizada pelo capitão Francisco Caldeira Castelo Branco ou apenas executada por ele seguindo orientações do engenheiro Francisco Frias de Mesquita, de todo modo o arruamento elaborado/executado segundo Araújo (1998) não é: “(...) senão de alguém de efetiva competência (...) que soubesse tirar rumo ou cordear as ruas, pois a forma urbis de Belém não admite a hipótese de uma formação aleatória”.

Estudando o planejamento urbano do século XVIII das cidades de Belém, Macapá e Mazagão, Araújo (1998) observou que as ruas da Cidade Velha estão dispostas de forma radiocêntrica tendo o Forte do Presépio como ponto central de referência. A primeira rua de Belém não por acaso tinha o nome de Rua do Norte (atual Siqueira Mendes), pois segue a orientação cardinal norte-sul no qual as seguintes “correspondem a leves inflexões uma com inclinação de 5° e outras duas com inclinações respectivas de 15° e 35°” (fig. 3). Salvo algumas “*falhas*” na execução do conjunto. Araújo (1998) notou que:

Seguindo a lógica interna do desenho, que sugere o espaçamento das radiais e as inflexões das transversais acerca de cada 15°, deduz-se que a figura norteadora era um polígono de 24 lados (...). A referência formal do polígono de 24 lados evoca a rosa-dos-ventos vitruviana definida em 24 partes da circunferência. Esta figura nada mais é que o elemento gerador e primordial das orientações de cunho urbanístico do texto de Vitruvius que, por sua vez, também é em si referência básica de todo urbanismo renascentista.

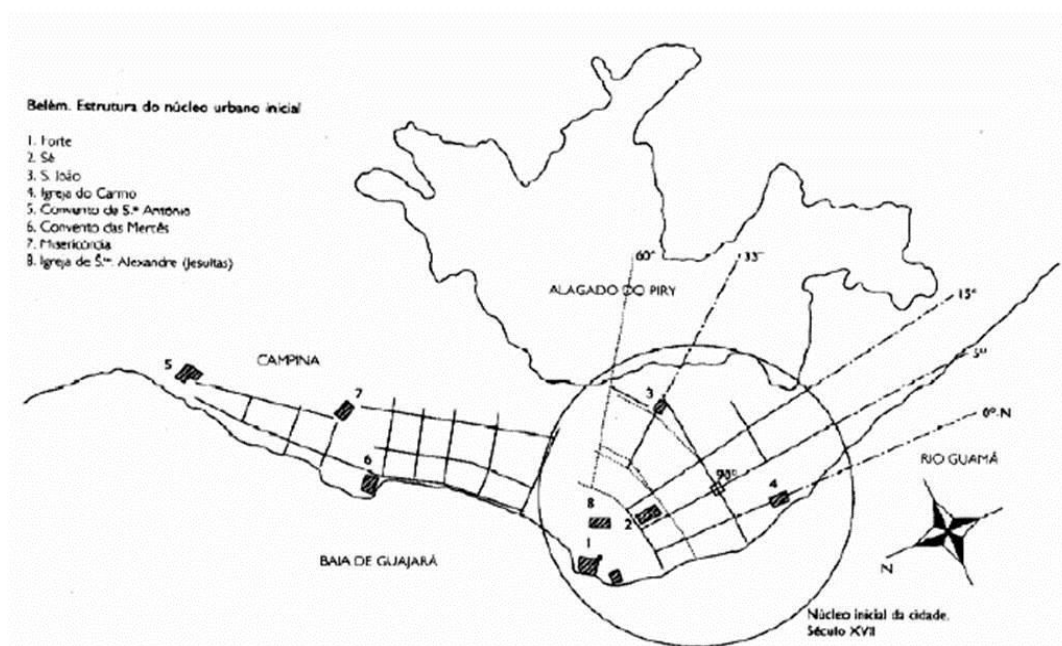


Figura 3- Adaptação do mapa da cidade de Belém elaborada em 1771 pelo Capitão Engenheiro Gaspar Gronsfeld com supressão de ruas e travessas dos bairros da Campina e Cidade Velha.
Fonte: Araújo (2008).

O chamado Alagado do Piri, Alagadiço da Juçara ou Arqueolagado do Piri (termos utilizado neste estudo), era um terreno de aluvião situado na porção sudoeste da cidade com profundidade em torno de um metro no período chuvoso chegando a secar na estiagem (Fig. 4) (Meira Filho 1976b). Possuía duas desembocaduras, uma no final da rua São Boaventura dos Padres da Conceição (atual Arsenal da Marinha), margem do rio Guamá, outra na rua de São José (atual Avenida 16 de novembro), margem da baía do Guajará, seu canal principal situava-se onde hoje localiza-se a Avenida Tamandaré estendendo-se até o Largo da Trindade (antiga Aldeinha) (Baena 1969, Meira Filho 1976b).

6.2.2 Alagado do Piri

No século XVIII e XIX a construção de habitações nas áreas periféricas da cidade e ao redor de terrenos alagados foi incentivada pelas “instituições públicas e privadas” existentes “nas margens dos rios que contornavam Belém” (Portela 2011).

As águas urbanas da província eram utilizadas como: via do tráfego de embarcações, lavar ou dar de beber aos animais de carga e fonte de água para a labuta e consumo. Eram também espaços de convívio social dos que ali se encontravam (pessoas de variadas faixas etárias, etnias, graus de parentesco, trabalhadores, ociosos, etc.) quer fosse para realizar atividades, hoje restritas ao ambiente doméstico, como a lavagem de roupa e louças e/ou banhar-se (Beltrão 2004).

Nestes espaços (beira do rio e igarapés) havia intenção de controle social pelas autoridades, pois eram considerados “locais perigosos” uma vez que nestes lugares ocorria a troca de informações e notícias da cidade “por gente 'de cores' longe das vistas dos patrões e das sinhás” (Beltrão 2004).

6.2.3 Arquealagado do Piri

Após estudo de obras que tratam da história e natureza, Almeida (2010) pode traçar paralelos das reflexões geradas pela mudança de perspectivas comportamentais da importância/relação do homem e o mundo natural no contexto internacional, com as relações dos habitantes de Belém e as águas urbanas no decorrer do século XIX. A esse respeito Almeida (2010) concluiu:

No caso de Belém do Pará, destacam-se tanto nos textos jornalísticos, como em documentos governamentais, pensamentos afinados com as ideias em defesa da civilização inclusive nas questões relativas também à lida com as águas. Diante do exposto, tornou-se necessário submeter os pântanos, as áreas alagadas indesejáveis que comprometiam o crescimento da Cidade do Pará, assim como combater os lamaçais que se avolumavam em decorrência das chuvas. Também se revelou importante a construção de valas, pontes, portos, poços e chafarizes, bem como o uso de objetos através dos quais a água seria enquadrada, acondicionada, transportada, despejada, utilizada e finalmente, esgotada (ALMEIDA, 2010, p. 16).

Atendendo as demandas sociais e medidas sanitárias, visto as epidemias de malária, cólera e outras doenças que ocorriam na província iniciaram-se em 1803 no governo do Capitão General do Grão-Pará e Rio Negro Dom Marcos de Noronha e Brito (Conde dos Arcos) a drenagem e aterramento do Piri (Baena 1969, Brasil 1994) a esse respeito Baena pontua:

Efetuar o ensecamento do Piri para que desapareça este produtor de insetos de toda espécie, e jamais por ele seja o ar impregnado de vapores pestíferos, que enervam o corpo, produzem contágios perigosos, e as mais das vezes mortíferas, e que originam as sezões (febre intermitente associada a malária) e outras enfermidades endêmicas, que abreviam a vida dos habitantes (BAENA 1969, p. 254 modificações do português e grifos meus).

O Piri após aterrado possibilitou a construção de estradas ladeadas por flores trazidas dos jardins de Caiena, árvores frutíferas como laranjeiras e taperebazeiro, tornando-se uma opção de passeio para os moradores e visitantes, nacionais ou estrangeiros no século XIX (Baena 2004).

Atualmente o arqueolagado do Piri está inserido na Bacia do Tamandaré (Silva, 2003). Ações no Canal da Tamandaré e seus entornos foram efetuados pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) na década de 1960 e 1990 respectivamente, as quais incluíram obras de drenagem, construção de valas, instalações de tubulações de concreto, construção de redes de esgoto e água, bem como serviços de coleta de lixo (Trindade Junior 1993; Brasil 1994). O canal foi revestido, pavimentado e instalados sistemas de galerias com comportas automáticas para a drenagem das águas pluviais (Brasil 1994).

A cidade de Belém na segunda metade do século XIX obteve expressivo crescimento econômico advindo da atividade gomífera na Amazônia (Trindade Junior 1993). As “pessoas de posse” começaram a se mudar para os terrenos de cota mais altas (estrada de Nazaré, São Jerônimo e perímetros adjacentes), pois os distritos (hoje bairros) da Campina e Cidade Velha eram considerados insalubres e/ou pantanosos (Cancela 2007 *apud* Portela 2011). As áreas de baixadas “foram ocupadas por pessoas de baixo poder aquisitivo, oriundas do interior ou de outros Estados” (Portela 2011). O termo “baixada”, portanto, extrapola o significado morfológico e adquiri uma concepção social (Trindade Junior 1993).

O senso comum sobre as baixadas de Belém se dá em espaços cujas habitações são de madeiras e adaptadas para a variação da maré (palafitas), havendo precariedade de serviços e recursos (Portela 2011). Situação esta verificada em diversos locais da orla da cidade de Belém, a exemplo da localidade da Vila da Barca, no bairro do Telégrafo, RMB.

Sobre as condições socioeconômicas dos moradores das baixadas em Belém, Trindade (1997) aponta que:

Caracterizam-se pela falta de qualificação profissional e baixo nível socioeconômico, enfrentando conseqüentemente sérios problemas de emprego e subempregos, acrescendo-se a isso grande número de elementos que compõem os grupos familiares residindo em reduzidos cômodos habitáveis, sem condições de higiene e conforto, refletindo-se essa situação na saúde da comunidade.

Outro exemplo de baixada da RMB é parte do arqueolagado do Piri, devido sua cota topográfica, como pode ser visualizado pelo mapa abaixo confeccionado por Juliana Maciel da Silva (fig. 5). Porém, dada às intervenções urbanísticas realizadas nessa área, ela pode ser designada de “baixada saneada” (Trindade Junior 1993). Isto foi verificado neste estudo de caso, a partir da análise dos resultados dos dados sociais, econômicos e condições de habitação, os quais demonstram que esta área apresenta características opostas às descritas para as chamadas regiões de baixada.

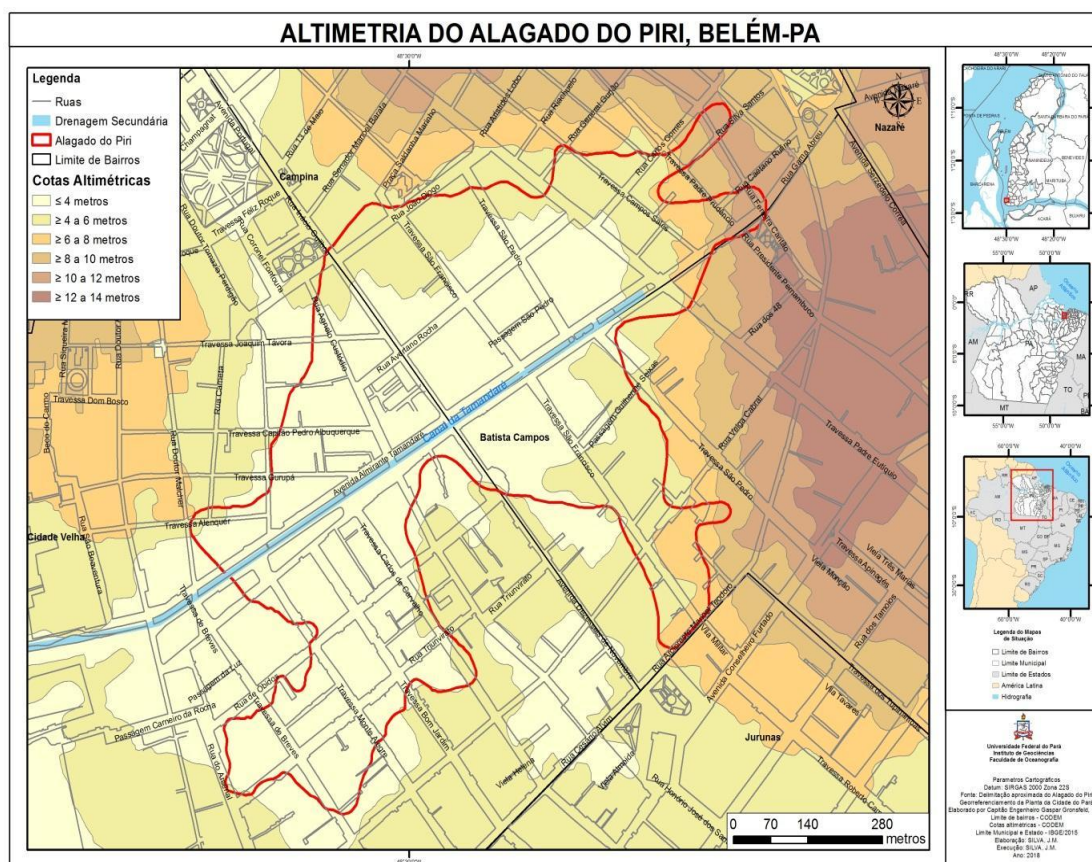


Figura 5- Altimetria do Arqueoalagado do Piri. Escala:1:10000.

6.3 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

O total de entrevistados (40 entrevistados) foi distribuído aleatoriamente da seguinte forma: 7 pessoas dos 12128 moradores no bairro da Batista Campos, 6 pessoas de 6156 residentes do bairros da Campina e 27 de 19136 pessoas no bairro Cidade Velha (Belém 2012), neste último houveram mais entrevistas devido à maior quantidade de endereços residenciais inseridos nos limites de terrenos e acrescidos de marinha estabelecidos pela CODEM e SPU.

Mais da metade dos entrevistados (55%) pertencem ao sexo feminino, e apenas no bairro da Batista Campos o número de entrevistados do sexo masculino foi maior (71,43%) (tabela 1).

Tabela 1- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com o sexo.

Bairro	Sexo		Total
	Masculino	Feminino	
Batista Campos	71,43%	28,57%	100,00%
Campina	33,33%	66,67%	100,00%
Cidade Velha	40,74%	59,26%	100,00%

Em relação à naturalidade, 25% dos entrevistados declararam possuir nacionalidade brasileira ao passo que 75% especificaram ser paraense. Alguns citaram a cidade ou estado de origem o qual foi possível constatar que no bairro da Batista Campos houve mais entrevistados oriundos de outros estados como Maranhão, Amazonas e Rio de Janeiro, enquanto que no bairro da Cidade Velha os residentes advêm de outros municípios do Estado, como Santarém, Abaetetuba, São Miguel e Almeirim. Apenas duas pessoas disseram ter morado anteriormente em outros bairros da Região Metropolitana de Belém, Guamá e Estrada Nova.

Referente à principal atividade de renda, 47,50% dos residentes trabalha nos variados ramos (autônomos, funcionário(a) público(a), advogado(a), atendentes, professores dentre outras profissões), 52,50% são aposentados e/ou pensionistas, dentre eles 33,33% ainda continuam exercendo alguma atividade para complementar a renda (alguns são autônomos, outros possuem escritórios próprios, artesanato).

A idade dos entrevistados foi dividida em 7 classes com intervalos de 9 anos entre si (tabela 2). No bairro da Batista Campos a faixa etária entre os 41 a 80 anos ficou bem delimitada, sendo a média de idade para este bairro de 64 anos. Na Campina os resultados se mostraram em “manchas” onde metade dos entrevistados (50%) ficou na faixa etária entre 61 e 70 anos, seguido das idades entre 31 e 40 (33,33%) e entre 81 e 90 anos (16,67%) com média de 59,5 anos. Na Cidade Velha houve entrevistados em quase todas as faixas de idade (exceto a variação 31 a 40 anos) com média de idade de 59,92 anos.

Tabela 2- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com a idade.

Idade	Bairros		
	Batista Campos	Campina	Cidade Velha
Entre 21 e 30	0,00%	0,00%	7,41%
Entre 31 e 40	0,00%	33,33%	0,00%
Entre 41 e 50	14,29%	0,00%	14,81%
Entre 51 e 60	14,29%	0,00%	33,33%
Entre 61 e 70	42,86%	50,00%	22,22%
Entre 71 e 80	28,57%	0,00%	14,81%
Entre 81 e 90	0,00%	16,67%	7,41%
Total	100%	100%	100%

Todos os entrevistados nos bairros da Campina e Batista Campos possuem plano de saúde, 33,33% dos residentes no bairro da Cidade Velha utilizam o Sistema Único de Saúde quando buscam atendimento para saúde.

O tempo de residência inferior a um 1 ano foi maior no bairro da Campina (16,67%) seguido dos residentes na Batista Campos (14,29%) e Cidade Velha (7,41%) (tabela 3). A maioria dos entrevistados nos bairros da Batista Campos (85,71%) e Cidade Velha (62,96%) residem nos bairros a menos de 40 anos. No bairro da Campina distribuiu-se uniformemente em 50,00% os que residem a menos de 40 anos e a mais de 40 anos no local. A média do tempo de residência no bairro da Campina é de 41,58 anos, seguido do bairro da Cidade Velha e Batista Campos com 35,02 anos e 18,61 anos respectivamente (tabela 3).

Tabela 3- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com o tempo de residência.

Tempo de residência (anos)	Bairros		
	Batista Campos	Campina	Cidade Velha
Inferior a 1	14,29%	16,67%	7,41%
Entre 1 a 10	28,57%	0,00%	7,41%
Entre 11 a 20	28,57%	0,00%	18,52%
Entre 21 e 30	0,00%	0,00%	14,81%
Entre 31 e 40	14,29%	33,33%	14,81%
Entre 41 e 50	14,29%	16,67%	18,52%
Entre 51 e 60	0,00%	16,67%	7,41%
Entre 61 e 70	0,00%	16,67%	7,41%
Entre 71 e 80	0,00%	0,00%	3,70%
Total	100%	100%	100%

O número de pessoas por domicílio no bairro da Batista Campos variou entre duas a quatro pessoas. No bairro da Campina a maioria (83,33%) tem composição familiar até quatro pessoas, apenas no bairro da Cidade Velha (55,56%) residem mais de quatro pessoas no domicílio (tabela 4).

Tabela 4- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com o número de pessoas por domicílio.

Composição Familiar	Bairro		
	Batista Campos	Campina	Cidade Velha
Uma pessoa	0,00%	0,00%	7,41%
Duas pessoas	28,57%	33,33%	11,11%
Três pessoas	57,14%	16,67%	7,41%
Quatro pessoas	14,29%	33,33%	18,52%
Cinco pessoas	0,00%	0,00%	22,22%
Seis pessoas	0,00%	16,67%	14,81%
Sete pessoas	0,00%	0,00%	7,41%
Acima de sete pessoas	0,00%	0,00%	11,11%
Total	100%	100%	100%

No que se refere a escolaridade dos entrevistados o número de pessoas que não concluíram o ensino fundamental é maior no bairro da Campina (33,33%). Quando observado a média dos dados de ensino médio completo (Batista Campos e Cidade Velha) e médio/técnico (Campina) é possível observar que 23,81% concluíram o 2º grau. No bairro da Batista Campos há mais pessoas com curso superior completo (71,43%) seguido dos bairros da Cidade Velha (48,15%) e Campina (33,33%) (tabela 5).

Tabela 5- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com a escolaridade.

Escolaridade	Bairros		
	Batista Campos	Campina	Cidade Velha
Ens. Fundamental Incompleto	0,00%	33,33%	7,41%
Ens. Fundamental Completo	0,00%	0,00%	3,70%
Ens. Médio Incompleto	0,00%	0,00%	0,00%
Ens. Médio Completo	28,57%	16,67%	33,33%
Ens. Superior Incompleto	0,00%	0,00%	7,41%
Ens. Superior Completo	71,43%	33,33%	48,15%
Nível Técnico	0,00%	16,67%	0,00%
Total	100%	100%	100%

Os meios de comunicação mais utilizados pelos entrevistados em ordem de frequência de resposta foram: televisão, internet, redes sociais, jornal impresso, revistas e outros (livros, conversas e telefone).

6.3.1 Moradia e saneamento básico

Apenas uma casa situada na Cidade Velha é de alvenaria/madeira, todas as demais são completamente de alvenaria. Os imóveis pesquisados em todos os bairros em sua maioria são próprios, e no bairro da Campina foi observado um número maior de domicílios alugados (33,33%). A situação dos imóveis em cada bairro é descrita detalhadamente na tabela 6.

Tabela 6- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 de acordo com a situação do imóvel.

Bairro	Situação do imóvel		Total
	Próprio	Alugado	
Batista Campos	71,43%	28,57%	100,00%
Campina	66,67%	33,33%	100,00%
Cidade Velha	81,48%	18,52%	100,00%

Não foi mencionada a presença de poço em nenhuma residência. Todas as casas pesquisadas possuem água encanada cujo abastecimento é realizado pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA). Quando indagados sobre a qualidade dos serviços prestados, 12,00% avaliaram como ruim, 12,00% regular e 76,00% bom.

Apenas um morador na Cidade Velha disse que sua casa não possui ligação com esgoto. O entrevistado, ao ser perguntado sobre a destinação dos efluentes domésticos, indicou que possuía fossa e apontou para rua, isso pode indicar que seu entendimento sobre a coleta de esgoto domiciliar pode estar conectada com a malha de efluentes, mas o entrevistado não compreende o conceito de coleta coletiva de esgoto.

Nos domicílios onde os proprietários disseram não haver fossa a situação descrita acima também se repetiu e apontavam para a rua como o lugar de destinação dos dejetos (tabela 7).

Tabela 7- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos, Campina e Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 dada a presença de fossa no domicílio.

Bairro	Fossa		Total
	Sim	Não	
Batista Campos	85,71%	14,29%	100%
Campina	83,33%	16,67%	100%
Cidade Velha	85,19%	14,81%	100%

6.3.2 Percepção social

A maioria dos entrevistados (90%) citou pelo menos um problema existente na comunidade, 10% disseram não haver nenhum. Insegurança, alagamentos, pichação, moradores de rua, desrespeito as leis de trânsito e falta de pavimentação na rua Veiga Cabral situado no bairro da Batista Campos foram os problemas apontados pelos entrevistados. As ações da Prefeitura Municipal de Belém são consideradas inexistentes ou nulas quanto aos problemas relatados segundo os moradores. Há demora expressiva na solução dos problemas relacionados aos alagamentos.

Segundo os moradores, a atuação da Prefeitura Municipal de Belém na resolução dos problemas de saneamento básico na área, consiste na coleta regular do lixo e limpeza do canal (realizada com certa frequência).

Falta de segurança para 65% dos entrevistados foi o principal problema enfrentado pela comunidade. Neste quesito a atuação da prefeitura é vista de maneira insuficiente. Foi declarado haver rondas esporádicas da Guarda Municipal de Belém, ainda sim 18,52% dos moradores no bairro da Cidade Velha disseram pagar avulso serviço de segurança particular/vigilante noturno. A falta de leis que coíbam a violência e uma delegacia própria para o bairro da Cidade Velha foi apontada como lacunas para a eficiente resolução do problema.

Quando questionados sobre o conceito de terrenos e acrescidos de marinha 12,50% dos entrevistados disseram não ter conhecimento sobre o tema. Dentre os demais (87,50%) as respostas ao questionamento foram semelhantes por utilizar termos equivalentes e definiram os terrenos e acrescido de marinha como:

- Terrenos administrados pela Marinha do Brasil: 48,57% pessoas;
- Terrenos próximos aos rios, igarapés e mar: 28,57% pessoas;
- Perímetro circundante as instalações da Marinha do Brasil aos quais os moradores deveriam pagar impostos ao órgão federal: 8,57% pessoas
- Definiram o conceito exato: 8,57% pessoas
- Terrenos alagados que não deveriam ser ocupados: 5,71% pessoas

Esta definição sobre os terrenos e acrescidos de marinha, para todos estes entrevistados, foi adquirida através da:

- Cobrança dos impostos: 25,71%
- Conversa com vizinhos ou parentes: 22,86%
- Visita ou comunicado da SPU: 20,00%
- Regularização de imóveis: 14,29%
- Meio de comunicação: 8,57%
- Envolvimento direto com o assunto (advogados e voluntário em ONG'S): 8,57%

No bairro da Batista Campos atualmente 85,71% dos residentes dizem estar pagando apenas o IPTU (tabela 8). Para 14,29% dos entrevistados que moram alugados a menos de um ano não foi repassado a estes a responsabilidade de pagamento do IPTU ou qualquer outro imposto, portanto não sabiam informar quais taxas eram cobrados, já que tais obrigações financeiras estariam inclusos no preço do aluguel. A maioria dos entrevistados (57, 14%) disse ter pago pelo menos uma vez os impostos cobrados pela PMB e SPU.

Tabela 8- Percentual dos entrevistados nos bairros da Batista Campos no período de 9 e 10 de novembro de 2017 quanto ao pagamento de impostos.

Batista Campos	Situação Atual	
	Pagou	Paga
Somente IPTU	28,57%	85,71%
Foro e IPTU	0,00%	0,00%
Taxa de ocupação e IPTU	14,29%	0,00%
Taxa de ocupação, IPTU e Laudêmio	28,57%	0,00%
Laudêmio e IPTU	14,29%	0,00%
Total	85,71%	85,71%

No bairro da Campina 16,67% moram alugados a menos de um ano e informaram estar pagando o IPTU do imóvel, dentre os demais apenas (33,33%) pagaram apenas o IPTU e 50,00% pagaram pelo menos um imposto federal e municipal concomitantemente (tabela 9). Os 33,33% entrevistados que disseram ter pago a taxa

de ocupação e IPTU não são os mesmo 33,33% que pagam atualmente estes impostos. A maioria paga atualmente apenas o IPTU.

Tabela 9- Percentual dos entrevistados nos bairros da Campina no período de 9 e 10 de novembro de 2017 quanto ao pagamento de impostos.

Campina			
Imposto		Situação	
		Pagou	Paga
Somente IPTU		33,33%	66,67%
Foro e IPTU		0,00%	0,00%
Taxa de ocupação e IPTU		33,33%	33,33%
Taxa de ocupação, IPTU e Laudêmio		0,00%	0,00%
Laudêmio e IPTU		16,67%	0,00%
Total		83,33%	100%

No bairro da Cidade Velha 3,70% moram alugados a menos de um ano e informaram estar pagando o IPTU do imóvel. Anteriormente 40,74% pagaram algum dos impostos para o município e União simultaneamente este número caiu para 22,22% quando se avalia a situação atual (tabela 10).

Tabela 10- Percentual dos entrevistados nos bairros da Cidade Velha no período de 9 e 10 de novembro de 2017 quanto ao pagamento de impostos.

Cidade Velha			
Imposto		Situação	
		Pagou	Paga
Somente IPTU		55,56%	77,78%
Foro e IPTU		7,41%	3,70%
Taxa de ocupação e IPTU		25,93%	18,52%
Taxa de ocupação, IPTU e Laudêmio		3,70%	0,00%
Laudêmio e IPTU		3,70%	0,00%
Total		96,30%	100%

6.3.3 Percepção dos moradores sobre bitributação

Alguns entrevistados relataram suas experiências relacionadas à cobrança de impostos sobre o território, estes relatos possibilitaram o entendimento sobre como a bitributação gera conflitos em seus cotidianos. As falas não foram gravadas, mas foi tomado nota das mesmas durante as visitas do trabalho de campo. Reproduz-se abaixo alguns questionamentos percebidos pela entrevistadora sobre as falas:

Na Travessa São Pedro entre a rua Avertano Rocha e Passagem Manoel Pedro no bairro da Campina, A. residente no local a 51 anos informou ter recebido a cobrança da taxa de ocupação e ter efetuado o pagamento algumas vezes (não sabia precisar durante quanto tempo) enquanto que R.A. residente no local a 68 anos sabia da cobrança de impostos pela SPU através de conversas com os vizinhos, não tendo recebido qualquer cobrança ou notificação.

A advogada K.M moradora há 50 anos na Travessa Gurupá, disse ter sido procurada por moradores “na época do mandato do ex-presidente Luís Inácio” para ajuizar ações contra o pagamento de impostos para a SPU, a qual estão a 8 anos em briga judicial. Neste tempo apenas o IPTU está sendo pago pelos moradores.

A.P. reside há 70 anos em um domicílio situado na lateral da Avenida Almirante Tamandaré, descobriu uma dívida de aproximadamente R\$20.000 junto a SPU quando precisou realizar um empréstimo. A dívida foi parcelada e está sendo paga pelos seus filhos.

H.P. residente há 48 anos entre as Travessa Bom Jardim e Monte Alegre relatou que a mais ou menos 9 anos (não soube dizer com exatidão o tempo) chegou em casa e se deparou com uma bandeira vermelha escrito “leilão” numa árvore em frente a sua casa. Ao procurar informações de como proceder em tais circunstâncias acabou por descobrir que havia uma dívida de aproximadamente R\$ 5.000 junto a SPU, débito este que não era de conhecimento dos residentes, e caso não fosse efetuado o pagamento haveria a desapropriação do imóvel. A dívida foi liquidada e atualmente são pagos taxa de ocupação e IPTU.

M.J. residente há 40 anos na Travessa Capitão Pedro Albuquerque se identificou como uma das proprietárias do Porto Beiradão situado na orla da cidade. Em seu domicílio disse ter recibo visita de funcionários da SPU para o pagamento de impostos, mas afirmou que pagava apenas o imposto municipal, situação contrária ao porto o qual ela e demais proprietários de portos adjacentes (Vasconcelos, Bittar, dentre outros) pagavam apenas os impostos cobrados pela SPU.

M.G. residente na Travessa Carlos de Carvalho informou que ao tentar legalizar o terreno de sua residência acabou por impetrar uma ação judicial para o pagamento de uma única taxa (o IPTU ou taxa de ocupação), esta ação ainda está em andamento. Atualmente ele paga os dois impostos enquanto espera decisão judicial.

De uma forma geral, nos três bairros analisados, 57,14% dos entrevistados que pagam o IPTU e a taxa de ocupação, acham que este é um imposto federal, mas que está sendo cobrado pela Marinha do Brasil. Como 15,00% afirmaram ter pago o laudêmio, logo, o imposto que deveria ser pago pelos antigos proprietários, na realidade foi repassado e acrescido no valor de venda do imóvel pago pelos novos residentes.

6.3.4 Moradores e tributos no Arqueoalagado do Piri

De maneira geral, pode-se dizer que moradores do Arqueoalagado do Piri, majoritariamente, pertencem à classe média, possuem ensino médio técnico ou superior, com atividades de renda compatíveis com a escolaridade, e apenas 33,33% não possuem plano de saúde, recorrendo a rede pública.

A população do Arqueoalagado é bem assistida quando se trata de saneamento básico, ruas pavimentadas, serviços de esgoto, coleta de lixo regular, todos os domicílios possuem água encanada. Os problemas de alagamentos, esporádicos, que ocorrem no local estão ligados a um conjunto de condições ambientais como o fenômeno “pororoca urbana”:

O alto índice pluviométrico, a movimentação das marés e a interação com as drenagens superficiais de Belém resultam no empilhamento dos corpos d'água superficiais formando barragens hídricas naturais quando o nível das águas está elevado. Este fenômeno faz com que o processo de escoamento seja paralisado ou revertido, produzindo inundações até mesmo em cotas mais elevadas do terreno (CELESTINO, 2012, p. 54).

Outra particularidade desta região de “baixada” é que o número de moradores por domicílio aumenta conforme a proximidade com o rio Guamá. No bairro da Cidade Velha 55,56% possuem composição familiar superior a quatro pessoas e 11,11% dos domicílios residem mais de sete pessoas. Esta característica baseia-se na cultura ribeirinha, onde as famílias apresentam maior número de filhos, e estes núcleos familiares se fundem em uma única residência.

O longo tempo de residência desses moradores no Arqueolagado pode ser explicado pela localização e serviços oferecidos no entorno: estão inseridos no centro histórico de Belém, fácil acesso a áreas comerciais (Ver-o-Peso, *shoppingcenter*, supermercados, farmácias), espaços de lazer (praças, teatros, bares), facilidade de transporte público para os demais bairros da RMB, escolas públicas e privadas, etc.

Para os residentes que apontaram a falta de segurança como o principal problema enfrentado pela comunidade as atividades de lazer 38,46% deles realizam atividades externas ao ambiente domiciliar (passear, conversar com amigos, shopping, bares, etc.), enquanto que 61,54% das pessoas fazem atividades no próprio domicílio (afazeres domésticos, cuidados familiares, leitura, dentre outros.). Para os demais problemas apontados pelos entrevistados (moradores de rua, pichação, alagamentos, trânsito, falta de pavimentação), as atividades de lazer não estão relacionadas a atividades a céu aberto ou interação social fora do domicílio.

O longo tempo de residência retrata a média de idade (60 anos) dos moradores, os quais optam por desenvolver diversas atividades no próprio domicílio estas podem ser explicadas pelos fatores: idade, insegurança ou a estética do canal não ser convidativa a um passeio.

Independente do nível de escolaridade, faixa etária e/ou classe social, há um expressivo desconhecimento sobre o conceito de terrenos e acrescidos de marinha. Apesar do interesse dos moradores lá estabelecidos, apenas 8,57% dos entrevistados souberam responder com exatidão o conceito de terrenos e acrescidos de marinha, sendo estes advogados ou pessoas engajadas em ONGs.

Esse dado se torna mais preocupante quando se constatou que mais de 57% das pessoas que pagavam IPTU e taxa de ocupação acreditavam que os impostos federais estavam sendo cobrados pela Marinha do Brasil. A preocupação não vem somente da questão tributária, se revela também em relação ao direito de propriedade do imóvel. Quando questionados sobre a definição de terrenos de marinha, algumas respostas como: “são terrenos que a Marinha pode tomar a qualquer momento” ou “a casa é própria, mas o terreno é da Marinha” elucidam a temeridade de desapropriação do imóvel dos moradores destas áreas.

O longo tempo de residência dos moradores do Arqueoalagado também se relaciona com os 45,00% dos moradores entrevistados que pagam pelo menos um imposto cobrado pela SPU além da taxa de ocupação. Relatos como dos moradores H.P. e A.P, residentes no bairro da Cidade Velha há 48 e 70 anos, respectivamente, poderiam ser atendidos caso fosse acatado a decisão judicial do Ministério Público Federal, em reposta a uma Ação Civil Pública (nº2004.39.00.005184-2) (Pará 2004c). Esta foi movida pela CODEM, Conselho Comunitário do Bairro do Jurunas, Município de Belém cuja sentença foi favorável ao não pagamento de taxas para União:

A decisão de fls. 927/931 determina que a União se abstenha de exigir, administrativamente ou judicialmente, dívida que tenha por causa a taxa de ocupação de imóveis situados na primeira Léguas Patrimonial de Belém. Deste modo, acrescento à referida decisão a abstenção de cobrança de taxa de ocupação, do aforamento e laudêmio referentes aos imóveis situados na Primeira Léguas Patrimonial de Belém (CABRAL, 2014, p. 42).

Assim entende-se que há casos em que o domínio pleno dos imóveis dos terrenos e acrescidos de marinha deveria ser distinguido. Um deles trata-se de imóveis inseridos em áreas com urbanização consolidada, onde a cobrança e imposição da transferência do domínio útil para terceiros serve apenas para gerar receita para a União uma vez que tais taxas não são consideradas tributos. Não há, portanto, obrigatoriedade

de qualquer contraprestação por parte da União (Cabral 2014), consequentemente os projetos de melhoria do centro urbano efetuadas pelo poder municipal ficam prejudicados e podem não ser executadas pela falta de recursos de arrecadação.

Outro caso é considerando as áreas não urbanizadas ou em processo de urbanização, que possuam características naturais bem preservadas, ou que nelas estejam instaladas grupos de minorias sociais. O domínio pleno nestas localidades pode refrear o processo de uso e ocupação desordenada do espaço litorâneo com atividades que não estejam em consonância aos princípios sociais, econômicos e ambientais. Nestes casos as ações de desapropriação dos imóveis serão facilitadas, uma vez que para tornar uma área de domínio privado em área de patrimônio público a União teria que gastar uma grande soma.

Cabe à esfera governamental federal e municipal esclarecer a população sobre tais impostos (que neste caso “imposto” pode muito bem ser utilizado como adjetivo “que se impôs/que se obrigou a aceitar”) e quais são as implicações destes no seu cotidiano, para que possa ser sabido por todos os envolvidos quais providencias tomar. Para tanto deveriam ser notificados individualmente ou poderia se utilizar dos veículos de comunicação, não somente uma única reportagem, em um único dia, em um jornal impresso local.

6.4 BASES TÉCNICAS

Os procedimentos utilizados pela SPU em Belém para a demarcação estão inseridos na Instrução Normativa N° 01/81 (Brasil 1994). Neste documento há critérios para a determinação da cota básica como sendo “a diferença de nível entre os planos horizontais em que se situam a referência de nível adotada e o ponto que no local objetivado representa a posição da preamar média de 1831”, ou seja, a cota básica refere-se a “diferença de altura entre o nível da preamar média de 1831 e a altura do nível médio do mar adotado o Datum altimétrico de Imbituba, SC” (Brasil 1981b, Lima 2002).

A partir da determinação da cota básica é estabelecido um ponto equivalente em terra para a medição da faixa mínima de 33m ou até onde haja a influencia da maré,

estabelecida como Linha Limite dos Terrenos de Marinha. O alagado do Piri estava inserido na LLTM e por ter sido aterrado tornou-se um acrescido de marinha de acordo com a legislação vigente.

Em 1994, após levantamento técnico no município de Belém, a SPU estabeleceu a cota básica com valor de 2,3601m. Entretanto a SPU utiliza duas cotas básicas: uma para os terrenos que não foram aterrados (2,3601m) e outra para terrenos com aterros (4m) (Brasil 1994). A incerteza técnica nesse caso pode estender em muitos metros a LLTM, visto que Belém é, de modo geral, “é uma cidade plana” e não “foram realizados controle dos aterros na cidade” (Belém 1995).

Destarte Lima (2002) assinala que, do ponto de vista científico, a correta determinação da LPM/1831, deve ser calculada considerando as componentes harmônicas dos dados de maré. Além disto, a área de interesse pode ter tido alteração na morfologia do fundo causada por processos geológicos e oceanográficos locais. Tais variações no tempo e espaço influenciam nos valores das alturas da maré pretéritas e atuais.

Para o Arqueoalagado do Piri, conforme apresentação na Figura 6, a CODEM utilizando a cota básica de 2,3601m estabelece como áreas pertencente a União da linha amarela em direção as águas, enquanto que a SPU inclui como áreas da União os terrenos e acrescidos de marinha delimitados pela linha pontilhada, a qual inclui grande parte do arqueoalagado. (Belém 1995, Borges 2012).

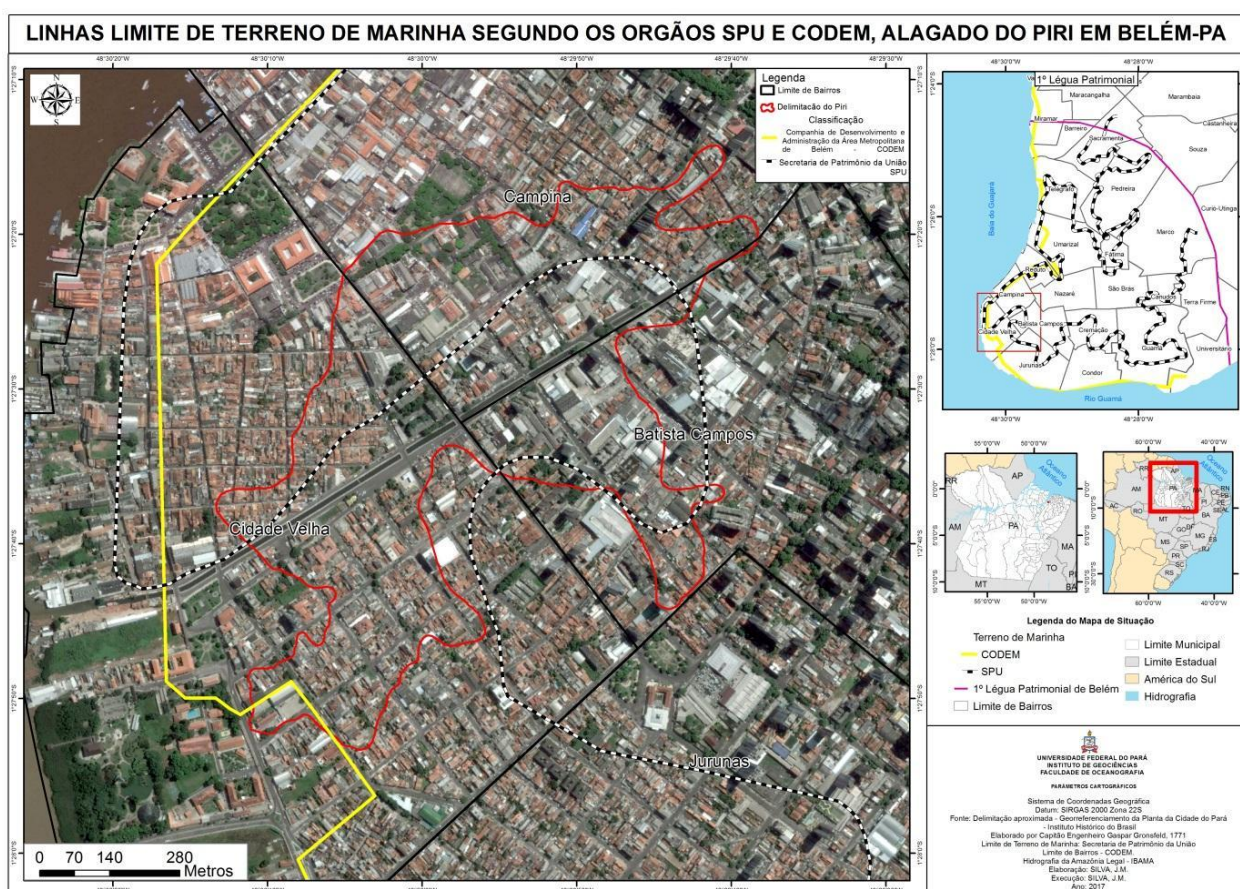


Figura 6- Sobreposição das Linhas Limites dos Terrenos e Acrescidos de Marinha segundo a CODEM e SPU, incluído o limite proposto para o arqueovalgado do Piri. Escala: 1:10000. Fonte: Adaptação do SPU. (2017).

Indo além da questão técnica há também um conflito jurídico entre a União e Município quanto à dominialidade dos terrenos e acrescidos de marinha inseridos na 1ª Léguas Patrimonial de Belém.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) se diferencia das Constituições anteriores ao versar em diversos artigos a “ampliação da autonomia municipal, em seu aspecto político, administrativo e financeiro” “por força da não interferência dos Governos Federal e Estadual” nos “assuntos de interesse local” (Coimbra e Krholling 2005, Brasil 1988b).

Esta autonomia municipal, na prática, se revela frágil, sabido que apenas 20% da receita gerada pela cobrança dos impostos das áreas de terrenos e acrescidos de marinha são repassadas para o Município. A Comissão de Justiça e Cidadania (CJC) reconhece

que houve erros no período da redação da CF/88 (Assembléia Nacional Constituinte) posto que hoje os Municípios possuem a mesma “estatura jurídica” que qualquer outro ente federativo (Brasil 2004b).

Em resposta a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2014 a qual visa “a exclusão dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município, exceção das unidades ambientais federais e quando utilizados para o serviço público”, a CJC através do Parecer nº 462, de 2004 (Brasil 2004b) entende:

A proposta claramente cuida apenas de restabelecer a normalidade dos fatos, retirando do patrimônio da União terras que lhe foram indevidamente atribuídas, e restituindo aos municípios tais glebas que, em face do processo de urbanização, passaram a integrar suas respectivas áreas administrativas.

No caso de Belém a doutrina também é favorável ao impasse:

Cumpra dizer que sob quaisquer circunstâncias o caso da cidade de Belém fica em aberto, eis que a teor do art. 11 do Código de Águas (1934) não poderia ser considerada terra "pública dominial" eis que tem a seu favor um "título legítimo" expedido pelo Rei de Portugal em 1627. A inteligência do artigo é clara: "os terrenos de marinha... São públicos dominicais, se não estiverem destinados ao uso comum, ou por algum título legítimo não pertencerem ao domínio particular" Éleres (2003 *apud* CABRAL 2014).

7 CONCLUSÕES

A LPM/1831 é de difícil determinação. As diversas modificações ocorridas ao longo dos séculos, sem qualquer tipo de controle, geraram insegurança técnica para a determinação dos limites dos terrenos de marinha. Em toda a costa do Brasil, esta determinação dependeria de amplo investimento na instalação e manutenção de equipamentos, contratação de mão de obra especializada para mapear e fiscalizar os terrenos. Diante das reais necessidades, entende-se que estas ações precisam ter como meta a preservação do patrimônio natural e proteção das minorias sociais em ambientes naturais bem preservados.

A manutenção dos terrenos e acrescidos de marinha em perímetro com urbanização já consolidada, como é o caso do arqueolagado do Piri e o restante da orla marítima de Belém, deveriam ser reconsideradas, pois prejudicam a gestão do espaço. Para isso, o primeiro passo seria a aprovação da PEC nº15, de 2004, com ressalva a questão ambiental mencionada anteriormente.

A responsabilidade administrativa na esfera municipal possibilita o direito de propriedade e fiscalização de imóveis e terrenos para o uso de interesse social com maior eficiência. Os recursos gerados pelo pagamento do IPTU podem ser utilizados em projetos de habitação, saneamento básico, cultura, educação etc. sem que para isso tenha que recorrer a projetos do governo federal, exercendo, portanto, uma real autonomia municipal. O que não ocorre com o pagamento dos tributos para a União, que visam somente a arrecadação sem obrigatoriedade de contrapartida e sem direito a propriedade.

A indeterminação da responsabilidade sobre tais terrenos aliada a falta de divulgação das informações sobre o tema gera na população confusão e incertezas quanto a validade das cobranças de impostos. Juridicamente mesmo que baseados em indefinições, ainda gera uma obrigatoriedade do pagamento dos dois impostos (municipal e federal) cuja inadimplência pode levar a desapropriação das casas.

Se formos a fundo sobre a quem realmente pertencem essas terras veremos que pertencem a quem ali se encontra. O direito da terra pertence a quem mora nela!

REFERÊNCIAS

- Almeida M.R.V. de 2010. *As águas e a cidade de Belém do Pará: história, natureza e cultura material no século XIX*. PhD Thesis, Programa de Pós- Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 318 p.
- Araújo R.M. de 1998. *As cidades da Amazônia no Século XVIII: Belém, Macapá e Mazagão*. 2. ed. Porto: FAUP. 356 p.
- Baena A.L.M. 1969. *Compêndio das eras da Província do Pará*. Belém, Universidade Federal do Pará, 395 p. (Coleção Amazônia, Série José Veríssimo).
- Baena A.L.M. 2004. *Ensaio corográfico sobre a província do Pará*. Brasília, DF, Edições Senado Federal. 432 p.
- Belém. Prefeitura Municipal. 2012. *Anuário estatístico do município de Belém-2011*. Belém, Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, v. 16, p. 411.
- Belém. Prefeitura Municipal. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM. 1995. *Considerações sobre a LPM/1831- DPU*. Belém. p. 127-146.
- Beltrão J.F. 2004. *Cólera, o flagelo da Belém do Grão-Pará*. Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, Universidade Federal do Pará. 353 p. (Coleção Eduardo Galvão).
- Borges D.R. 2012. *As institucionalidades na gestão do território: os limites das dominialidades territoriais sobre os terrenos de marinha em Belém – Pa*. MS Dissertation, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém. 156p.
- Brasil. 1988b. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 07 de agosto de 2016.
- Brasil. 1934. Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código de Águas. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 jul. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D24643compilado.htm>. Acesso em: 22 de outubro de 2016.

Brasil. 2004a. Decreto nº 5.300 de 7 de dezembro de 2004..Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 dez. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5300.htm>. Acesso em: 6 de setembro de 2017.

Brasil. 1981a. Decreto-lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981. Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providência. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jul. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del1876.htm>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2017.

Brasil. 1987. Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987. Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 dez. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del2398compilado.htm>. Acesso em: 09 de janeiro de 2017.

Brasil. 1946. Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 out. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9760.htm>. Acesso em: 11 de novembro de 2017.

Brasil. Diário do Senado Federal. 2004b. *Parecer Nº 462, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que “altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal” (excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Municípios)*. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/pec/EmendasConstitucionais/EC46/Senado/EC046_sen_11052004_prc462.pdf> Acesso em: 16 de outubro de 2016.

Brasil. 1998a. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 mai. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9636compilado.htm>. Acesso em: 13 de outubro de 2016.

Brasil. 2002. Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 24 de outubro de 2016.

Brasil. Ministério da Fazenda. Delegacia de Patrimônio da União no Pará e Amapá - DPU. 1994. *Revisão e determinação da linha de preamar média de 1831*: Processo 10280.005431/94-34. Belém.

Brasil. Ministério da Fazenda. Delegacia de Patrimônio da União no Pará e Amapá - DPU. 1994. *Determinação, retificação e ratificação da linha de preamar média de 1831 (LPM)*: Processo 10280.005431/94-34. Belém. p. 118-120

Brasil. Ministério do Meio Ambiente – MMA. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. 2006. *Projeto orla*: fundamentos para gestão integrada. Brasília, DF, 74 p.

Brasil. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Gerência de Área de Cadastramento e Demarcação. 2001. *Orientação normativa ON-GEADE-002*. Aprovada pela Portaria nº 162, de 21.09.2001. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/legislacao/orientacoes-normativas/orientacoes-normativas-arquivos-pdf/on_geade_02_terrenos_marinha.pdf/view>. Acesso em: 13 de outubro de 2016.

Brasil. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. 1981b. Instrução Normativa nº 01, de 30 de Março de 1981. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 mar. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas-arquivos-pdf/in-01-81.pdf/view>> Acesso em: 15 de janeiro de 2018.

Brasil. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Secretaria de Patrimônio da União - SPU. 2017. *SPU começa a enviar Darfs para pagamento de taxas de marinha*. Notícias. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/noticias/spu-comeca-a-enviar-darfs-para-pagamento-de-taxas-de-marinha>>. Acesso em: 7 de novembro de 2017.

Cabral F.R.L. 2014. A evolução histórica das sesmarias e terrenos de marinha e seus reflexos fundiários na cidade de Belém. In: Nascimento D.M (Org.). *Regularização fundiária em áreas da união na Amazônia paraense*. Belém, NAEA, p. 21-50.

Celestino E. A. 2012. *Caracterização do uso e ocupação na orla da Zona Central de Belém*: subsídio ao gerenciamento costeiro e proposição do cinema como ferramenta de acessibilidade. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Oceanografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Pará, Belém. 165 p.

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM). 1999. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém. Levantamento aerofotogramétrico da área urbana e de expansão urbana de Belém. Mapa contendo a sobreposição do arquealagado do Piri na malha urbana atual do município de Belém. através de e-mail: <<https://mail.google.com/mail/u/0/#imp/15bd87f3d046b211>>. Acesso em: 15 de maio de 2017.

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM). 2017. Planta da cidade de Belém do Grão Pará realizada pelo Engenheiro Gaspar Gronsfeld em 1771.

Coimbra G.Q. & Krholing A. 2005. *Terreno de marinha e acrescidos: novas perspectivas para o debate*. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/176627643/Terrenos-de-marinha-e-acrescidos4-pdf>> Vitória. Apostila.

Côrrea Filho O.A. 2004. *Terrenos de marinha na legislação Brasileira*. Belém, Gerência Regional do Patrimônio da União – PA, SEONE.

Cruz E. 1973. *História de Belém*. Belém, Universidade Federal do Pará. 342 p. (Coleção Amazônica, série José Veríssimo).

Ferreira C.F. 1995. *Produção do espaço urbano e degradação ambiental: um estudo sobre a várzea do igarapé do Tucunduba*. MS Dissertation, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 170 p.

Lima O.P. 2002. *Localização geodésica da linha da preamar média de 1831 - LPM/1831, com vistas à demarcação dos terrenos de marinha e seus acrescidos*. PhD Thesis, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 251p.

Gasparini D. 2012. *Direito administrativo*, 7 ed., São Paulo, Saraiva. 1180 p.

Gregório A.M.S. 2008. *Contribuição a gestão ambiental da baía do Guajará (Belém-Pará-Amazônia) através de estudo batimétrico e sedimentológico*. MS Dissertation. Programa de Pós-Graduação em Geociências, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 128p.

Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará. 1990. *Belém: estudo ambiental do Estuário Guajarinu*. Belém. Relatórios de Pesquisa, n. 17.

Figueiredo A. B. de *et al.* Fundamentos básicos para exploração de água subterrânea na bacia do Tucunduba-Belém/PA, como base para um modelo de desenvolvimento auto-sustentável. In: Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, 2002, Florianópolis. *Anais...* São Paulo: ABAS. Disponível em: <<https://aguassubterraneas.abas.org/asubterraneas/article/view/22695/14896>>. Acesso em: 12 de novembro de 2017.

Meira Filho A. 1976a. *Evolução histórica de Belém do Grão Pará: fundação e história*. 1. ed. Belém: [s.n.], 1v.

_____. 1976b. *Evolução histórica de Belém do Grão Pará: fundação e história*. 1. ed. Belém: [s.n.], 2. V.

Moraes A.C.R. 1999. *Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para uma geografia do litoral brasileiro*. São Paulo, Hucitec; Edusp. 229p.

Pará. Tribunal Federal Regional da 1ª Região. Justiça Federal de 1ª Instância. Seção Judiciária. 5ª Vara Federal. 2004c. *Ação Civil Pública (2004.39.00.005184-2)*. pag. 324-329. Belém.

Portela R.S. 2011. *Políticas habitacionais em cidades Amazônicas: Belém e São Luis na perspectiva comparativa*. PhD Thesis, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém. 305 p.

Silva A.M. 2003. *Gestão de conflitos pelo uso da água em bacias hidrográficas urbanas*. MS Dissertation, Programa de Pós-Graduação, Centro Tecnológico, Universidade Federal do Pará, Belém, 150 p.

Secretaria de Patrimônio da União (SPU). *Mapa Belém LPM 1831*. Belém, 2017. Pen driver.

Trindade Junior S-C. C. 1993. *Produção do espaço e diversidade do uso do Solo em Área de Baixada Saneada- Belém (Pa)*. MS Dissertation, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará. Belém. 259p.

_____. 1997. *Produção do espaço e uso do solo urbano em Belém*. MS Dissertation, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 198f.

ANEXO

ANEXO A**QUESTIONÁRIO TERRENOS E ACRESCIDOS DE MARINHA**

Coletor (a): _____

Data: ____/____/____

Bairro: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

A quanto tempo mora no local? _____

Naturalidade: _____ Sexo: () F () M Idade: _____

Principal atividade de renda: _____

Atividade secundária: _____

Recebe algum benefício do governo? – Sim () Não () Qual? _____

Estado civil: _____ Composição familiar: _____

Escolaridade: _____

Assistência ou plano de saúde – Sim () Não ()

O que você faz no seu tempo livre? Quais suas atividades de lazer?

Quais meios de comunicação utiliza para se manter informado:

() Jornal Impresso () Televisão () Rádio () Redes sociais () Revistas

() Internet Outros: _____

MORADIA

Casa de madeira () Casa de alvenaria: () Casa de alvenaria/madeira ()

Casa própria () Casa alugada () Outros: _____

Água encanada – Sim (☐) Não (☐) Qualidade do serviço:_____

Drenagem pluvial (esgoto) – Sim (☐) Não (☐)

Fossa seca ou séptica – Sim (☐) Não (☐)

PERCEPÇÃO SOCIAL

Quais os principais problemas enfrentados pela comunidade?

Como você observa a atuação da Prefeitura em relação a esses problemas?

Você sabe o que são áreas de Terrenos e Acrescidos de Marinha? – Sim (☐) Não (☐)

Como adquiriu essa informação?

Você poderia explicar brevemente o que é?

TRIBUTAÇÕES

Você paga:

(☐) Taxa de ocupação (☐)Laudêmio (☐) Foro (☐) IPTU

Ou pagou:

(☐) Taxa de ocupação (☐)Laudêmio (☐) Foro (☐) IPTU